



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação da Cultura - SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**  
**Faculdade de Serviço Social - FASSO**  
**Comissão Eleitoral**

## **EDITAL Nº 001/2022 – CE/FASSO**

**Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Serviço Social -FASSO, do Campus Central, da UERN, para o quadriênio de 2022 a 2026.**

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 003/2022 – CONSAD/FASSO, conforme cessão do colegiado no dia 22 de março de 2022, faz saber que o registro de candidaturas para a eleição de Diretora e Vice-Diretora, para o quadriênio de 2022 a 2026, dar-se-á da seguinte forma:

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo de eleição para escolha de Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN deverá ser encaminhado pelo Conselho Acadêmico Administrativo – CONSAD/FASSO, para escolha e nomeação pela Reitora da UERN. O voto será direto, secreto, individual e indelegável, ocorrendo entre professoras, técnico/a administrativo/a e estudantes da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN, de forma paritária, nos termos da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI, alterada pela Resolução nº 002/2021 - CONSUNI. O processo será conduzido pelo CONSAD/FASSO, através da Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

### **CAPÍTULO II** **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, obedecidas às diretrizes traçadas pelas Resoluções nº 14/2020 e 002/2021 - CONSUNI:

I – publicar editais;

II – supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

- III – compor as mesas eleitorais;
- IV – credenciar os/as fiscais;
- V – emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI – confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII – decidir sobre impugnações;
- VIII – delegar poderes às subcomissões constituídas para a execução de tarefas específicas;
- IX – apurar votos;
- X – publicar no âmbito da UERN, por edital, os resultados da eleição e proclamar as eleitas;
- XI – apresentar o resultado ao CONSAD
- XII – estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma, ao CONSAD/FASSO.

Art. 4º A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos na sala de reuniões da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral deve respeitar o prazo mínimo de 60 dias de antecedência à eleição e a partir da publicação deste edital estabelece o cronograma abaixo:

PERÍODO	EVENTO
16 de maio de 2022	Publicação do Edital
23 e 24 de maio de 2022	Registro de candidatura
24 de maio de 2022	Publicação do Edital de inscritos
27 a 31 de maio de 2022	Período para impugnação de registro de candidaturas
01 de junho de 2022	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas
02 de junho de 2022	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
03 de junho de 2022	Prazo para notificação de recurso ao CONSAD
07 de junho de 2022	Reunião do CONSAD para apreciação de recursos

08 de junho de 2022	Divulgação de Homologação das candidaturas e Sorteio para a ordem de localização do nome da candidata na célula
15 de junho de 2022	Publicação do Edital com a relação dos votantes/eleitores
15 a 30 de junho de 2022	Período da Campanha Eleitoral
20 de junho de 2022	Publicação do Edital com a composição das mesas receptoras
11 de julho de 2022	Eleição
12 de julho de 2022	Edital de publicação dos resultados
12 de julho de 2022	Envio dos resultados ao CONSAD
12 de julho de 2022	Reunião do CONSAD para homologação do resultado da eleição.

Art. 6º O prazo para registro de candidaturas para Diretora e Vice-Diretora, junto à secretaria da Comissão Eleitoral, compreende aos dias 23 e 24 de maio de 2022. As inscrições acontecerão na secretaria da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN, das 08h às 11h. Após o prazo determinado, não será mais permitida a inscrição de candidatas.

Art. 7º Conforme o Art. 10º, §1º o registro de candidaturas será feito mediante requerimento (anexo I) instruído com documentação comprobatória de sua condição de elegibilidade em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

§1º Serão consideradas elegíveis, as professoras pertencentes ao quadro permanente, lotadas no Departamento de Serviço Social, integrantes das duas classes mais elevadas da carreira ou que possuam o título de doutora, que estejam em efetivo exercício da carreira do magistério da UERN.

§2º Do requerimento exigido no *caput* será formado um processo com folhas numeradas e rubricadas pela secretaria da Comissão Eleitoral, a quem compete a sua guarda.

§3º É vedada a inscrição de uma mesma candidata para mais de um cargo.

Art. 8º São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor(a) do quadro permanente;
- IV - ter cumprido o estágio probatório;
- V – ter lotação na FASSO, Campus Central.

Art. 9º São condições de inelegibilidade:

I - que não preencham os requisitos de elegibilidade de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II – que não cumpram os requisitos formais de registro de candidato(a);

III – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

IV – licenciados(as), exceto a licença médica;

V – que estiverem exercendo mandato popular;

VI – aqueles(as) cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VII – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 28, §1º).

Art. 10º Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no JOURN e no átrio da Unidade Acadêmica, edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 11º Das impugnações:

I - Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato(a), impugná-lo em peça fundamentada, assinada por docente, discente ou técnico/a administrativo/a e dirigido à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II - A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

Art. 12º São eleitores:

I – Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) pertencentes ao quadro permanente e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os(as) discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais, ou por meio de convênio.

Art. 13º O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Art. 14º A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 15/06/2022, podendo os(as) eleitores(as), no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 15º Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

Art. 16º Cabe recurso, dessa decisão, ao CONSAD da FASSO, Campus Central, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

Art. 17º Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico(a)-administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a)-administrativo(a);

II – No caso de professor(a)/aluno(a), votará como professor(a).

Art. 18º Da campanha e propaganda eleitoral:

I - O período de campanha eleitoral será de 15 a 30 de junho de 2022.

II - A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos Arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

III - É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

IV - Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN para produção de materiais de propaganda eleitoral.

Art. 19º Da votação:

I - A votação de que trata este Edital será realizada no dia 11 de julho de 2022, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>), no horário das 08h00min às 22h, quando o sistema bloqueará o recebimento de votos.

II - Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

III - Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 04 de junho de 2022, conforme o Art. 5º deste edital.

IV - Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

V Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.

VI – A plataforma virtual que receberá os votos deverá ficar disponível para a conferência e auditoria dos candidatos.

A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

VII - Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao CONSAD/FASSO para homologação.

VIII - Os candidatos e fiscais por eles indicados poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito da FUERN, da plataforma virtual durante o dia da consulta, podendo permanecer fisicamente junto aos técnicos que darão suporte ao sistema durante a votação.

IX - A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da consulta, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos.

X - É proibida a emissão de qualquer boletim antes do término da votação.

XI - Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos.

Art. 20º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico-Administrativo – CONSAD da FASSO ou pela Comissão Eleitoral, no âmbito de suas competências.

Mossoró, 16 de maio de 2022

### **Comissão Eleitoral**

Emanuel Caionário Dantas

Fernanda Marques de Queiroz

Flávia Spinelli Braga

Jaíne André Fernandes Barreto

Márcia da Silva Pereira Castro (Presidenta da Comissão)

Sâmya Rodrigues Ramos

Wescley Assunção Santos da Silva (Secretário da Comissão)

## ANEXO I

### **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FASSO/UERN).**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº. \_\_\_\_\_, professor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado do  
Rio Grande do Norte, sob a matrícula nº. \_\_\_\_\_, solicito o registro de  
minha candidatura ao cargo de \_\_\_\_\_ (Diretor(a) ou Vice-  
Diretor(a)) da Faculdade de Serviço Social (FASSO) da Universidade do Estado  
do Rio Grande do Norte (UERN).

Declaro estar ciente das regras do edital que regem a referida consulta eleitoral.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Mossoró, \_\_\_\_ de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura da solicitante ao registro de candidata